



GABINETE DO VEREADOR RENATO LYRA

PROJETO DE LEI Nº /2025

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) nas sessões plenárias da Câmara Municipal de Caruaru e dá outras providências.

Art. 1º Fica obrigatória a presença de pelo menos um intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) em todas as sessões plenárias realizadas na Câmara Municipal , garantindo a acessibilidade às pessoas com deficiência auditiva.

Art. 2º O intérprete de Libras deverá atuar na tradução simultânea de todas as discussões, deliberações e demais atos públicos ocorridos durante as sessões plenárias.

Art. 3º A Câmara Municipal poderá firmar convênios ou parcerias com entidades especializadas para a disponibilização de profissionais qualificados para o serviço de interpretação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, 25 de Março de 2025.

AUTOR



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo garantir a inclusão e acessibilidade das pessoas com deficiência auditiva às sessões plenárias da Câmara Municipal de , assegurando-lhes o direito à informação e à participação nos debates e decisões do Poder Legislativo.

A Língua Brasileira de Sinais (Libras) é reconhecida como meio legal de comunicação e expressão pela Lei Federal nº 10.436/2002 e pelo Decreto nº 5.626/2005, que regulamentam a acessibilidade para pessoas surdas e estabelecem a necessidade de intérpretes de Libras em eventos e espaços públicos.

A ausência de intérpretes nas sessões plenárias cria uma barreira à comunicação e impede que cidadãos surdos acompanhem e compreendam as discussões e decisões que impactam diretamente suas vidas. Dessa forma, a implementação deste serviço reforça o compromisso do Poder Legislativo com a inclusão, a equidade e o respeito à diversidade.

Além disso, a adoção de intérpretes nas sessões plenárias fortalece os princípios da transparência e da participação popular, assegurando que todos os cidadãos, independentemente de suas condições, possam exercer plenamente sua cidadania e acompanhar os trabalhos legislativos de forma efetiva.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, reafirmando nosso compromisso com a acessibilidade e os direitos das pessoas com deficiência auditiva em nosso município.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, 25 de Março de 2025.

Renato Lyra
Vereador